



**PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRO DE TOLEDO ESTADO DE SÃO PAULO**

Av. Coronel Raimundo Vasconcelos, nº 230 - Tel. (13) 3419-70.00  
DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO

**LEI MUNICIPAL N.º 1.317, DE 22 DE FEVEREIRO DE 2013.**

**“Autorizo o Executivo Municipal a Conceder Subvenções Sociais as Entidades Beneficentes e dão outras providências.”**

**SERGIO YASUSHI MIYASHIRO**, Prefeito Municipal de Pedro de Toledo, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, **FAZ SABER**, que a Câmara Municipal de Pedro de Toledo, aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

**Artigo 1º** - Fica o Poder Executivo autorizado a conceder no exercício de 2012, com recursos próprios do Município e de Convênios firmados de origem Federal e Estadual no total de **R\$ 1.438.662,40 (Um milhão, quatrocentos e trinta e oito mil, seiscentos e sessenta e dois reais e quarenta centavos)**, às seguintes transferências às entidades abaixo relacionadas.

CÓDIGO	DISCRIMINAÇÃO Classificação Orçamentária	RECURSOS	
		Próprios	Convênio
		R\$	R\$
<b>08.241.0008.2018</b> <b>08.243.0008.2019</b> <b>08.244.0008.2020</b> <b>08.244.0008.2021</b>	<b>02.07.01 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL</b>  <b>Fundo Municipal de Assistência Social</b>		
	<b>Transferência às Entidades Voltadas à Assistência Social</b>		
3.3.50.43.00	Nascer do Sol	120.000,00	0,00
3.3.50.43.00	Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Pedro de Toledo (Federal) APAE	0,00	8.640,00
3.3.50.43.00	Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Pedro de Toledo (Estadual) APAE	0,00	3.828,00
3.3.50.43.00	Associação Beneficente do Bem Comum e Centro de Conv. Idoso - ABBC	24.000,00	0,00
3.3.50.43.00	Associação Beneficente do Bem Comum e Centro de Conv. Idoso - ABBC (Estado)	0,00	3.600,00
3.3.50.43.00	Associação Beneficente do Bem Comum e Centro de Conv. Idoso - ABBC (Federal)	0,00	2.594,40
<b>10.301.0010.2014</b>	<b>02.08.02 - PSF PROGRAMA DE SAÚDE DA FAMÍLIA</b>		
	<b>Transferências às Entidades Voltadas a Saúde</b>		
3.3.50.43.00	Associação Antoninho da Rocha Marmo - Programa de Saúde da Família (Federal)	0,00	890.000,00
3.3.50.43.00	Associação Antoninho da Rocha Marmo - Programa de Saúde da Família	340.000,00	0,00
3.3.50.43.00	Associação Projeto Respeitar Comunidade Terapêutica São Francisco de Assis	12.000,00	0,00
<b>12.361.0014.2036</b>	<b>02.09.13 - EDUCAÇÃO ENSINO FUNDAMENTAL</b>		
3.3.50.43.00	Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Pedro de Toledo APAE	34.000,00	0,00
	<b>SUBTOTAL</b>	<b>530.000,00</b>	<b>908.662,40</b>
	<b>TOTAL</b>	<b>1.438.662,40</b>	



**PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRO DE TOLEDO ESTADO  
DE SÃO PAULO**

Av. Coronel Raimundo Vasconcelos, n° 230 - Tel. (13) 3419-70.00  
DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO

**LEI MUNICIPAL N.º 1.317, DE 22 DE FEVEREIRO DE 2013.**

(Fls.02)

**Artigo 2º** - As transferências previstas no artigo 1º, quando originadas de recursos próprios do Município, somente serão realizadas, quando apoiadas em disponibilidade financeira de caixa e os recursos provenientes do Governo Federal e Estadual, somente serão repassados as entidades após o recebimento, no prazo de 3 (três) dias úteis a contar com a data de recebimento.

**Artigo 3º** - As entidades mencionadas no artigo anterior deverão apresentar a Prestação de Contas dos recursos recebidos inclusive o Balancete mensal, até o dia 10 do mês subsequente, sob pena de paralisação da transferência dos recursos.

**Artigo 4º** - As despesas com a execução da presente Lei, correrão por verbas próprias do orçamento em vigor, suplementadas, se necessário.

**Artigo 5º** - Esta Lei entrara em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Pedro de Toledo, 22 de Fevereiro de 2013.

**SERGIO YASUSHI MIYASHIRO**  
Prefeito Municipal

Departamento Administrativo, 22 de Fevereiro de 2013.

/mg.